





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06



ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU A REALIZAR FILIAÇÃO JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul por seus representantes legais no uso de suas atribuições legais, por este ato,

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Tacuru, autorizada a filiar-se na União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul (UCVMS), durante o exercício de 2022;
- Art. 2°. A participação dos parlamentares no exercício de suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UCVMS, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.
- Art. 3°. O valor da contribuição mensal será definido e pago conforme a seguinte disposição:
- § 1° A quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- § 2° A quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a iniciar-se em
- § 3° O Setor de Contabilidade promoverá o empenho da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei 8.666/1993, dispensando-se o contrato formal.
- **Art. 3°.** O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento, a ser realizado até o dia 30 do mês em curso.
- Art. 4°. Fica assegurado em caso de filiação aos Vereadores da Câmara Municipal de Tacuru uso irrestritamente de toda estrutura física e de pessoal da UCVMS, bem como:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06

- I Gratuidade na participação de qualquer mobilização ou evento, ocorridos no Estado de Mato Grosso do Sul, que tenha como escopo a disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos interesses;
- II Disponibilidade gratuita de espaço no site da UCVMS para a publicação das matérias e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Tacuru-MS;
- III Apoio gratuito mediante consultas, na área jurídica, contábil e de planejamento orçamentário, devendo tal se dar na sede da entidade de Classe;
- **Art. 5°.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabin<mark>ete do Presidente da Câmara Muni</mark>cipal de Tacuru, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES
Primeiro Secretário

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente